

**PREFEITURA DE CAMARAGIBE**  
Diretoria de Contratos e Assuntos Jurídicos SAÚDE

Memorando

**TP384**

**De:** Renato Lima - Técnico Nivel Superior Diretoria de Contratos e Assuntos Jurídicos SAÚDE

**Para:** SECRETÁRIO(A) - SAÚDE (SECSAU)  
Aos cuidados de: Ana Perez - Secretária de Saúde

Data da abertura: 11/09/25 - 10:58 hr

**Assunto**

Encaminhamos para providências - Locação de Computadores

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Att.: Sr. DANILLO CAETANO D. S. CABRAL

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para providências a pasta contendo 422 laudas, compiladas no volume I, referente ao Processo Administrativo nº 288/2025, Pregão Eletrônico nº 075/2023, Adesão ARP nº 040/2024 – Locação de Computadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

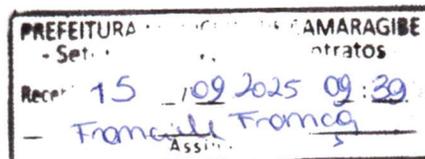
Atenciosamente,



ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES  
LYRA  
SECSAU  
Assinante  
922.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\*  
Data: 12/09/2025 16:46:39 -03:00

**Ana Perez**  
Secretária Municipal de Saúde

**Anexo**



WALLINGTON, N. H. 03091  
JAN 19 1982  
R  
1



**CONTRATO Nº 340/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE OUTRO LADO, A EMPRESA E ELIAS G DA SILVA ME EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ARP Nº 040/2024 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 291/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 075/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES:**

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038 – 1º Andar-Timbi, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular, Sra. **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, Secretária de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 400032203, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria 016/2025, publicada em, 02/01/2025, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E ELIAS G DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.607.018/0001-96, estabelecida na Rua São João, nº 23, Prado, Gravatá-PE, CEP 55642-170, representada neste ato pelo **Sr. ELTON ELIAS GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 043.062.914-13, RG 6.504.910 SDS/PE, empresário, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Adesão** a ATA de Registro de Preços nº 040/2024 oriunda do Processo Licitatório SELICC nº 291/2023 – Pregão Eletrônico SELICC nº 075/2023 para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de computadores, notebooks e servidores inclusive manutenção, substituição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 075/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 291/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025** e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser prorrogados, por interesse das partes, até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada o valor total anual de **R\$ 597.457,44 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

Lote 1						
Item	Especificações	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM WINDOWS	Unidade	72	R\$ 236,51	R\$ 17.028,72	R\$ 204.344,64
2	NOTEBOOK AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL	Unidade	20	R\$ 322,82	R\$ 6.456,40	R\$ 77.476,80
Valor total lote 01: (R\$) duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos.						R\$ 281.821,44
Lote 2						
Item	Especificações	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM WINDOWS	Unidade	104	R\$ 204,70	R\$ 21.288,80	R\$ 255.465,60
2	NOTEBOOK BÁSICO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	Unidade	20	R\$ 250,71	R\$ 5.014,20	R\$ 60.170,40
Valor total lote 02: (R\$) trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais						R\$ 315.636,00
Valor total da soma dos lotes 1 e 2: (R\$) quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).						R\$ 597.457,44

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver em dia com todas certidões Federais, Estaduais e Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no PARÁGRAFO TERCEIRO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUINTO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei no 12.525/2003 e, em conformidade com o que versa o artigo 40 inciso XI, artigo 55 e artigo 65, inciso II, alínea d, pela lei 8666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

1.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

1.1.1. Designar responsável para representá-la na execução da Adesão da Ata de Registro de Preços que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

1.1.2. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

1.1.3. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

1.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;



1.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Adesão da Ata de Registro de Preços;

1.1.6. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

1.1.7. Corrigir e substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

1.1.8. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

1.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

1.1.10. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

1.1.11. Obedecer às especificações do Objeto;

1.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

1.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

1.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

1.1.15. Fornecer ao órgão gerenciador relatório mensal de execução dos serviços nos contratos estabelecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da ata;

1.1.16. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;

1.1.17. Entregar para o item 1, 2, 3 e 4 o SSD no seguinte formato: O Disco deverá ser particionado, onde uma partição será do sistema e a outra para os arquivos e para o item 5 deverá vim sem sistema operacional. De forma que, em caso de problema no S.O. o técnico não precisará fazer backup no microcomputador, apenas formatar a partição onde está instalado o sistema operacional e reinstalar o S.O., deixando os documentos intactos;

1.1.18. Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

1.1.19. Submeter ao órgão gerenciador da ata a solicitação de posterior alteração dos modelos registrados na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;

1.1.20. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;

1.1.21. Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis.

1.1.22. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

1.1.23. Entregar e instalar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e teste do equipamento.



Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, assim como a configuração do equipamento na rede interna do Contratante. Da mesma forma, a Contratada é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de *backup* dos dados do usuário é de responsabilidade do Contratante.

1.1.24. A empresa vencedora do certame terá 60 dias corridos para entrega de no mínimo 100% da quantidade total solicitada por itens.

1.1.25. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;

**1.2.** Repor os equipamentos nos casos de roubo, furto ou danos por incêndio/inundação em até 3 (três) dias úteis, mediante formalização de procedimento administrativo para ressarcimento para CONTRATADA;

1.2.1. Quando ocorrer o roubo, furto ou danos por incêndio/inundação de um equipamento da CONTRATADA dentro da administração pública, o cálculo do valor do ressarcimento deverá seguir um processo semelhante ao descrito anteriormente para danos por mau uso, com algumas distinções.

1.2.2. Para ser realizada avaliação do roubo, furto ou danos por incêndio/inundação deverá ser realizado um boletim de ocorrência e documentar todo o incidente de roubo, furto ou danos por incêndio/inundação, incluindo informações como data, local, circunstâncias e quaisquer detalhes relevantes relacionados ao equipamento roubado ou furtado. A determinação do valor de mercado do equipamento novo: Assim como antes, é necessário determinar o valor de mercado de um equipamento novo com configuração iguais ou equivalente ao equipamento roubado ou furtado, podendo envolver pesquisas de mercado para encontrar o preço atual de um equipamento novo ou com especificações semelhantes.

1.2.3. A determinação do valor de mercado do equipamento novo: Assim como antes, é necessário determinar o valor de mercado de um equipamento novo com configuração iguais ou equivalente ao equipamento roubado ou furtado, podendo envolver pesquisas de mercado para encontrar o preço atual de um equipamento novo ou com especificações semelhantes.

1.2.4. Aplicação da taxa de depreciação de 20% ao ano: A taxa de depreciação de 20% ao ano também será aplicada ao valor de mercado do equipamento novo, da mesma forma que foi descrito anteriormente.

1.2.5. Cálculo do valor do ressarcimento: O valor do ressarcimento é calculado com base no valor de mercado do equipamento novo, ajustado para a depreciação de acordo com o tempo de uso. Isso pode ser feito multiplicando o valor de mercado do equipamento novo pela porcentagem correspondente à depreciação, dependendo do tempo de uso.

1.2.6. A Documentação e processo de solicitação: todo o processo de avaliação e cálculo deve ser devidamente documentado e apresentado conforme os procedimentos estabelecidos pela administração pública municipal. Isso pode envolver a elaboração de relatórios de incidentes, formulários de solicitação de ressarcimento e qualquer outra documentação necessária.

1.2.7. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

1.2.8. Entregar e instalar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, assim como a configuração do equipamento na rede interna do Contratante. Da mesma forma, a Contratada é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de *backup* dos dados do usuário é de responsabilidade do Contratante.

1.2.9. A empresa vencedora do certame terá 60 dias corridos para entrega de no mínimo 100% da quantidade total solicitada por itens.

1.2.10. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;



1.2.11. A LICITANTE deverá comprovar, no momento da assinatura contratual e da execução do serviço ter toda documentação técnica, e ser proprietária do direito de uso das licenças da solução, locatária do direito de uso das licenças ou parceira autorizada do fabricante do Software de Gestão de Chamados a ser ofertada e implantada no ambiente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 1.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 1.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 1.5. Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;
- 1.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 1.7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 1.8. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 1.9. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 1.10. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 1.11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 1.12. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 1.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 1.14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 1.15. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 1.16. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido em Edital;
- 1.17. A destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irreversível, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.



**1.18.** Em caso de danos causados por mau uso a CONTRATANTE deverá Informar a CONTRATADA que precisa de substituição ou reparo dos equipamentos em até 3 (três) dias úteis, mediante formalização de procedimento administrativo para ressarcimento para CONTRATADA;

1.18.1. Para avaliação do dano é necessário avaliação do dano causado ao equipamento devido ao mau uso. Isso pode envolver uma inspeção física do equipamento danificado para determinar a extensão dos danos e o quanto eles afetaram sua funcionalidade.

1.18.2. Avaliar o valor de mercado da peça ou equipamento nova(o);

1.18.3. Avaliar e levantar o valor de mercado de uma peça ou equipamento novo com configuração equivalente à peça do equipamento danificado. Isso deverá envolver pesquisas de mercado para encontrar o preço atual de uma peça ou equipamento novo com especificações iguais ou semelhantes.

1.18.4. Aplicação da taxa de depreciação de 20% ao ano: Como mencionado anteriormente, a taxa de depreciação de 20% ao ano é aplicada ao valor de mercado do equipamento novo. Isso significa que o valor do equipamento diminui em 20% a cada ano de uso.

1.18.5. Cálculo do valor do ressarcimento: O valor do ressarcimento é então calculado com base no valor de mercado de peça ou equipamento novo, ajustado para a depreciação de acordo com o tempo de uso. Esse valor pode ser determinado multiplicando o valor de mercado do equipamento novo pela porcentagem correspondente à depreciação, dependendo do tempo de uso.

1.18.6. Documentação e processo de solicitação: Todo o processo de avaliação e cálculo deve ser devidamente documentado e apresentado conforme os procedimentos estabelecidos pela administração pública. Isso pode envolver a elaboração de relatórios de avaliação, formulários de solicitação de ressarcimento e qualquer outra documentação necessária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do preço anual contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos complementos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde



**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 – Fundos Municipais;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3014 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde;

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral;

**PROGRAMA:** 1116 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

**AÇÃO:** 2.473 – Desenvolver a Gestão Técnica e Administrativa do FMS;

**NATUREZA DA DESPESA:** 267 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSO:** 3 – 1.500.1002 – 15% de Imposto e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) – 1.5.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 – Fundos Municipais;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3014 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde;

**SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

**PROGRAMA:** 1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde;

**AÇÃO:** 2.477 – Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde;

**NATUREZA DA DESPESA:** 307 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSO:** 51 – 1.600.000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 – Fundos Municipais;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3014 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde;

**SUBFUNÇÃO:** 303 – Suporte Profilático e Terapêutico;

**PROGRAMA:** 1119 – Gestão de Assistência Farmacêutica;

**AÇÃO:** 2.478 – Apoiar as ações de manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;

**NATUREZA DA DESPESA:** 307 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSO:** 51 – 1.600.000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 – Fundos Municipais;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3014 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde;

**SUBFUNÇÃO:** 304 – Vigilância Sanitária;

**PROGRAMA:** 1085 – Fortalecimento do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde;

**ANA PEREZ  
PIMENTA DE  
MENEZES  
LYRA:92297510497**

Assinado digitalmente por ANA PEREZ PIMENTA  
DE MENEZES LYRA:92297510497  
NO, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v0, OU=28860267000178, OU=Presencial  
; OU=Certificado PF A3, CN=ANA PEREZ  
PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
e certificação: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.08.27 14:23:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EE



**AÇÃO:** 2.479 – Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da Vigilância Sanitária;

**NATUREZA DA DESPESA:** 307 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSO:** 51 – 1.600.000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 3000 – Fundos Municipais;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3014 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde;

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica;

**PROGRAMA:** 1117 – Aperfeiçoamento da Atenção Primária;

**AÇÃO:** 2.475 – Apoiar a manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária;

**NATUREZA DA DESPESA:** 307 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSO:** 51 – 1.600.000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em epígrafe a serem adquiridos serão provenientes de Emendas Parlamentares Federal, bem como recurso próprio do Município de Camaragibe, conforme detalhamento constante no Apêndice II deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA;**

**1.1.** Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no ANEXO A –ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, conforme estabelecido no termo de referência.

**1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no(s) endereço(s) informado(s) pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário de entrega e instalação de equipamentos. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, o *backup* dos dados do usuário, assim como a configuração do equipamento na rede interna do Contratante.

**1.3.** Após a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o cronograma de entregas detalhado, informando por local de entrega as datas previstas de entrega dos equipamentos.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;**

**2.1.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

**2.2.** A partir da contratação de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico em TI devidamente capacitado, formado em algum curso afim na área de TI ou curso compatível de manutenção técnica em desktops/notebooks, a fim de diminuir a fila de tratamento, identificando e resolvendo

EE



dos chamados técnicos referentes a problemas nos equipamentos/máquinas. O técnico deverá semanalmente visitar as unidades das secretarias e verificar/validar o funcionamento dos equipamentos/máquinas da contratada.

2.2.1. O técnico disponibilizado pela contratada, deverá verificar e validar o quantitativo dos equipamentos dentro das unidades, relatar ao departamento de TI alguma irregularidade ou observar falta de algum equipamento/máquina que estava alocados em determinado setor, mediante relatório mensal com posicionamento e tombamento do Equipamento/máquina não encontrada formalizando junto ao departamento responsável para tomarem as medidas cabíveis.

2.2.2. O técnico deverá fazer inspeções semanalmente em todas as unidades da secretaria de saúde onde a contratada tem equipamentos/máquinas disponibilizados, como também prestar o suporte quando houver problema físico nos mesmos.

2.3. A CONTRATADA, deverá possuir e disponibilizar sistema com indicação da data e hora da abertura, de cada chamado.

2.4. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado a um técnico da equipe do departamento de tecnologia de informação da SESAU – Secretaria de Saúde de Camaragibe-PE para o mesmo efetuar controle e acompanhamento do chamado, e para que seja feita a verificação do tempo de atendimento. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE qualquer ônus adicional;

2.5. A CONTRATADA deverá oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo as descrições dos mesmos, soluções adotadas e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc).

2.6. O não cumprimento dos SLAs acima descrito acarretarão multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local) multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado, dividido pelo nível de severidade do mesmo.

2.7. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, a exceção dos danos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

2.7.1. Em caso de danos por mau uso, dolo ou negligência por parte do CONTRATANTE: fica sobre responsabilidade do CONTRATANTE arcar com o ressarcimento mediante apresentação de laudo dos danos com comprovações que os danos foram decorrentes de mau uso.

2.8. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, de forma a atender o Nível Mínimo de Serviço definido.

2.9. A Assistência Técnica deverá ser prestada em todo o território Municipal, no local de instalação do equipamento (manutenção *on-site*).

2.10. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, em caráter temporário, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, até que a manutenção seja finalizada e o equipamento original seja reinstalado, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.10.1. Os equipamentos enviados para assistência da CONTRATADA que não substituídos de imediato de acordo com o tempo de devolução estimado conforme item 8.6 do termo de referência, serão excluídos e não contabilizados na fatura de pagamento mediante relatório do ocorrido;



**2.11.** A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ser realizada de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários; os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado por sua atuação.

**2.12.** As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção poderão ser usadas.

**2.13.** A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

**2.14.** Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar ao departamento de tecnologia de informação do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações como data, nº patrimônio do equipamento, usuário e/ou funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço.

**2.15.** O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado.

**2.16.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento ou mídia fornecida pela contratada. Tratando-se de disponibilidade de drivers pelo site, os mesmos devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

**2.17.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar Assistência Técnica *on-site*, atendendo às seguintes condições:

2.17.1. A manutenção presencial será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

2.17.2. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço especificado, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.

2.17.3. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

**2.18.** Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena

2.18.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

2.18.2. A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento (superior a 2 (duas) em intervalos de 30 (trinta) dias corridos) e visa garantir a continuidade dos trabalhos no CONTRATANTE.



2.18.3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a *hardware* após análise técnica.

## 2.19. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção

2.19.1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:

2.19.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.19.1.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários à substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrente da realização da atividade.

2.19.1.3. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.

2.19.1.4. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento.

2.19.1.5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamento do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

## 2.20. Da Retenção do Disco Rígido

2.20.1. É obrigação da CONTRATADA a retirada dos discos rígidos nos casos em que o equipamento tenha que ser removido para manutenção, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar a troca do disco rígido do equipamento que será removido pelo do que irá substituí-lo, desde que a manutenção do disco rígido não afete o desempenho do novo equipamento.

2.20.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

2.20.3. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado.

2.20.4. A troca do disco rígido também poderá ser solicitada para que seja feita só com a presença de um representante do departamento de tecnologia de informação do CONTRATANTE no equipamento e em local indicado, quando solicitado formalmente.

## 2.21. Da atualização Tecnologia:

2.21.1. Deverá ser analisado a cada 24 (Vinte e Quatro) meses de contrato continuado;

2.21.2. Deverá ser analisado sempre em conformidade com a equipe Técnica de TI da Secretaria de Saúde;

2.21.3. Deverá ser analisado sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, em intervalos e 24 (Vinte e quatro) meses de contrato continuado;

ANA PEREZ  
PIMENTA DE  
MENEZES  
LYRA:92297510497

Assinado digitalmente por ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497  
NO: 6187, CN=ICP-Brasil, OU=ICP SOLUT1  
Multipla v6, OU=28860287000178, OU=Presencial  
OU=Certificado PF A3, CN=ANA PEREZ  
PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.27 14:23:01-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EE



2.21.4. Deverá ser analisado quando as performances da solução (Histórico de Uptime e Reboot, Consumo de Memória RAM e CPU e Utilização de Interfaces), apresentarem níveis acima de 80% (oitenta), no horário de pico em período superior a 30 minutos contínuos por dia.

2.21.5. Definimos como atualização de tecnológica:

2.21.6. A versão de um produto informático destinada a corrigir, melhorar, documentar, completar ou substituir funcionalidades de uma versão anterior;

2.21.7. A substituição de programas ou componentes de um computador, periférico, ou de aparelho eletrônico por outro melhor ou de categoria superior.

### PARÁGRAFO TERCEIRO: DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

3.1. A abertura de Ordens de Serviços terá origem em decorrência de demandas dos usuários da solução no tocante à necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos contratados.

3.2. Do Procedimento de Abertura das Ordens de Serviço:

3.2.1. A abertura de Ordens de Serviço deverá ser realizada por telefone ou diretamente em sistema. **A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone número local e link ou software o acesso ao serviço de gestão de chamados, com usuário e senha.** Os chamados abertos por telefone deverão, obrigatoriamente, ser registrados pela CONTRATADA em sistema de gestão de demandas da CONTRATADA, possibilitando que a cada final de mês enviar relatório dos chamados.

3.2.1.1. O Software ou Link de gestão de chamados deverá possuir:

3.2.1.1.1. Chat integrado para suporte via aplicativo móvel, e-mail, linke/ou software.

3.2.1.1.2. Suporte para os sistemas operacionais (Windows Linux, Android e IOS)

3.2.1.1.3. Status do serviço

3.2.1.1.4. Gestão de Tickets

3.2.1.1.5. Gestão de Ativos

3.2.2. O usuário deverá informar os dados solicitados pelo atendente da CONTRATADA, objetivando a abertura da Ordem de Serviço.

3.2.3. O atendente da CONTRATADA deverá registrar na Ordem de Serviço, no momento de sua abertura, no mínimo os seguintes dados:

3.2.3.1. Identificação da Ordem de Serviço (nº do chamado);

3.2.3.2. Identificação do contrato ou patrimônio do equipamento;

3.2.3.3. Identificação do Local do equipamento;

3.2.3.4. Descrição do problema observado;

3.2.3.5. Dados do solicitante e e-mail;

3.2.3.6. Dados do atendente da CONTRATADO (no mínimo nome ou matrícula).

3.2.4. O atendente da CONTRATADA deverá orientar o usuário a obter as informações de identificação do contrato e do equipamento da etiqueta ou placa de identificação afixada ao equipamento.

3.2.5. O atendente da CONTRATADA deverá informar ao usuário, no momento da abertura da Ordem de Serviço, no mínimo:



O nº do chamado;

As orientações do procedimento que será realizado para atendimento da demanda solicitada;

O prazo estimado para atendimento da demanda (de acordo com o Nível Mínimo de Serviço definido).

3.2.6. Objetivando o controle e acompanhamento das Ordens de Serviço, após seu registro a CONTRATADA deverá encaminhá-la por e-mail para o usuário.

### 3.3. Do Procedimento de Conclusão das Ordens de Serviço:

3.3.1. A equipe técnica da CONTRATADA, ao término do atendimento, deverá registrar na Ordem de Serviço no mínimo os seguintes dados:

Dados de diagnóstico;

Indicação da solução aplicada;

Dados do técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento (no mínimo nome ou matrícula).

3.3.2. A Ordem de Serviço será considerada efetivamente concluída nos seguintes casos:

Na conclusão do suporte técnico remoto, por meio do aceite do usuário da conclusão da demanda. Nesse caso, o aceite será dado via contato telefônico, e-mail ou inspeção local do funcionamento do equipamento;

Na conclusão do suporte técnico presencial, por meio da demonstração do retorno do funcionamento do equipamento pela equipe técnica da CONTRATADA ao usuário, o mesmo deverá assinar a ordem de Serviço ou finalizá-la via Plataforma web, fornecida pela contratada, encerrando o chamado.

### 3.4. Software de chamado e monitoramento dos equipamentos CONTRATADOS:

3.4.1. O software/aplicativo de monitoramento deverá conter as seguintes funcionalidades:

3.4.2. Dashboard:

3.4.2.1. Dashboard Principal com gráficos para acompanhamento dos tickets

3.4.2.1.1. Filtro de classificação interna para tratamento de prioridades

3.4.2.2. Dashboard para SLA

3.4.2.3. Dashboard de Fluxo do atendimento

3.4.2.4. Dashboard de para canais de atendimento

3.4.3. Cadastro:

3.4.3.1. Cadastro para abertura de chamados

3.4.3.1.1. Conter no mínimo os seguintes dados básicos:

3.4.3.1.1.1. Razão social, nome fantasia, CNPJ, SLA, horário de expediente, Observações;

3.4.3.2. Cadastro de missões

3.4.3.2.1. Conter no mínimo os seguintes dados básicos:

3.4.3.2.1.1. Cadastro de Operador de Chat, atribuir chamado para outra equipe, envio de e-mails agendados;

3.4.3.3. Cadastro de dispositivos/inventario



- 3.4.3.3.1. Permitir visualização de no mínimo 50 dispositivos/equipamentos no cadastro por página;
- 3.4.3.4. Cadastro de Equipes e mesas de trabalho
- 3.4.3.5. Cadastro de setores solicitantes
- 3.4.3.6. Cadastro de Tipos de tickets
- 3.4.4. Monitoramento dos equipamentos:
  - 3.4.4.1. Monitorar licenças e softwares;
  - 3.4.4.2. Status temperatura, Status de memória Ram, Status do uso do processador, Status de antivírus, Status do cliente, Status do armazenamento de disco, Status identificação do Nome da máquina em rede e IP, Status identificação tipo de dispositivo, Status dispositivos online, Status dispositivos offline, Status dispositivo sem comunicação, Status dispositivos com alertas.
- 3.4.5. Suportes a tickets e relatórios:
  - 3.4.5.1. Relatório de Tickets aberto por dia
  - 3.4.5.2. Relatório de Tickets aberto por mês
  - 3.4.5.3. Relatório de Tickets por dispositivos
  - 3.4.5.4. Relatório de Tickets por Equipe
  - 3.4.5.5. Relatório de Tickets por operador
  - 3.4.5.6. Relatório de Tickets por origem
  - 3.4.5.7. Relatório de tickets por categoria
  - 3.4.5.8. Relatório de avaliação do atendimento do ticket
  - 3.4.5.9. Relatório de acessos remoto nos dispositivos
- 3.4.6. Chat integrado para suporte
  - 3.4.6.1. Permitir integração via plataforma com mensageiros tipo WhtasApp ou telegram.
  - 3.4.6.2. Chat via software instalado no dispositivo (agente);
  - 3.4.6.3. Agenda de contatos;
  - 3.4.6.4. Histórico de chats;
  - 3.4.6.5. Datas de atendimento;
  - 3.4.6.6. Fila de espera;
  - 3.4.6.7. Avaliação de atendimento;
  - 3.4.6.8. Status do serviço;
- 3.4.7. Suporte funcional para seguintes sistemas operacionais
  - 3.4.7.1. WINDOWS
  - 3.4.7.2. LINUX
  - 3.4.7.3. ANDROID
  - 3.4.7.4. Permitir Transferência de arquivos via acesso remoto;

### 3.5. Antivírus



3.5.1. Prover segurança para as estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.

3.5.1.1. Console de gerenciamento Cloud;

3.5.1.2. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

3.5.1.3. Deverá conseguir localizar e gerenciar os dispositivos;

3.5.1.3.1. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:

3.5.2. Deverá possuir Prevenção unificada, Detecção Estendida, Resposta e Análise de Risco

3.5.3. Deverá possuir tecnologias como:

3.5.4. EDR, Risk Analytics e Hardening em um único console

3.5.5. Recurso de Detecção e Resposta de Endpoint

3.5.6. Mecanismo de análise de risco

3.5.7. Aprendizado de máquina em nuvem e local

3.5.8. Aprendizado de máquina ajustável: permite que as equipes de TI ajustem a proteção em serviços de negócios confidenciais com maior risco.

3.5.9. Defesa de Anomalia: Tecnologia de aprendizado de máquina que faz a linha de base dos serviços do sistema e monitora as técnicas de ataque furtivo. Capaz de proteger aplicativos personalizados de ataques maliciosos.

3.5.10. Sandbox baseado em nuvem: fornece detecção em pré-execução de ataques avançados enviando automaticamente arquivos que exigem análise adicional para a sandbox em nuvem e tomando ações de correção com base no veredicto.

3.5.11. Defesa contra ataques de rede: detecte e bloqueie novos tipos de ameaças no início da cadeia de ataque, como ataques de força bruta, ladrões de senha, movimentação lateral, dentro outros.

3.5.12. Anti-Exploit: Vários mecanismos de prevenção contra exploração protegem a memória e bloqueiam ataques antes que eles explorem os sistemas, reduzindo os esforços de triagem.

3.5.13. Proteção para ataque sem arquivo: detecte e bloqueie malware baseado em script, sem arquivo, ofuscado e personalizado com correção automática. Firewall de cliente integrado, controle de dispositivos, filtragem de conteúdo da Web, controle de aplicativos e muito mais.

3.5.14. Investigação de incidentes estendida e resposta inteligente com proteção evoluída: permite uma investigação eficaz de incidentes e uma resposta rápida para restaurar os endpoints a um estágio.

3.5.15. Ferramentas de investigação de incidentes;

3.5.16. fornecem visibilidade em nível organizacional sobre incidentes de segurança que ajudam as equipes de segurança a validar atividades suspeitas e responder adequadamente a ameaças cibernéticas;

3.5.17. Pesquisa avançada de dados atuais e históricos com base em IOCs, MITRE e outros artefatos relevantes permite a identificação rápida de ameaças que podem se esconder na infraestrutura do endpoint;

3.5.18. Permite processos de proteção de sistema ativo em toda a empresa;





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se a proposta;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

**13.2.** Para condutas descritas nos subitens **13.1.1**, **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7**, **13.1.8** e **13.1.9**, será aplicada multa de no máximo 10% (trinta por cento) do valor do contrato;

**13.3.** O retardamento da execução previsto no subitem **13.1.2**, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**13.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem **13.1.3**, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem **13.7**;

**13.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem **13.1.3** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item **13.7** desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**13.6.** O comportamento inidôneo previsto no subitem **13.1.5** estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;



13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia



Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Multa Pelo Não Cumprimento
1	Entrega e instalação dos equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE.	Dias corridos a partir do 46º dia até a entrega dos equipamentos, conforme designado no item 1 da Tabela Nível Mínimo de Serviço	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues, sem prejuízo de multa de 10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 10% do valor total do contrato.
2	Manutenção e reparo ou substituição de equipamentos.	Dias úteis após o prazo designado no item 2 da Tabela Nível Mínimo de Serviço, de acordo com cada região.	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato
3	Substituição temporária/reposição de equipamentos	Dias úteis após o prazo designado no item 3 da Tabela Nível Mínimo de Serviço, de acordo com cada região.	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato
4	Substituição de forma definitiva por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após o prazo designado no item 4 da Tabela Nível Mínimo de serviço da substituição definitiva do equipamento	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato

**13.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item **13.1** desta cláusula;

**13.9.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**13.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**13.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**13.12.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**13.13.** Caso a faculdade prevista no item **13.11** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**13.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **13.12** e **13.13** acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**13.15.** Decorrido o prazo previsto no item **13.14**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



**13.16.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**13.17.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

**14.1** A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.

**14.2.** Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável).

**14.3.** Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA.

**14.4.** Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.

#### 14.5. Objetivo

14.5.1. Este Nível Mínimo de Serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados.

#### 14.6. Serviços e seus Respectivos Prazos

14.6.1. Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço (ou podendo ser chamado de SLA - Service Level Agreement”, em português, “Acordo de Nível de Serviço” a serem prestados pela CONTRATADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
<b>Entrega e Instalação de Equipamentos</b>			
1	Entrega e instalação dos equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE.	Dias corridos após a assinatura do contrato.	20 dias
<b>Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos</b>			
2	Manutenção e reparo.	Dias úteis após a abertura do chamado.	1 dia
3	Substituição temporária/reposição de equipamentos	Dias úteis após a abertura do chamado.	2 dias
4	Substituição de forma definitiva por um outro equivalente, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após substituição temporária do equipamento.	3 dias
5	Atendimento Remo	Horas após a abertura do chamado.	1 hora
6	Verificação dos equipamentos, inspeção e inventário;	Semanalmente	1 vez por semana validar o funcionamento de todas as máquinas presencialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A licitante deverá apresentar documentação técnica de integrantes de sua equipe no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Certificação ITIL Foundation, V3 ou V4 ou curso compatível para comprovar sua capacidade técnica ou da qualificação técnica de um dos seus colaboradores registrados, por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviço comprovando o vínculo com a empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Currículos, certificados de conclusão de nível superior, diplomas ou carteiras funcionais de classe de pelo menos dois integrantes da equipe que fará parte da implantação e manutenção da prestação do serviço no município, os mesmos deverão ser comprovados seus vínculos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Estes profissionais estarão diretamente envolvidos com o projeto, deverá apresentar no mínimo: 1 (um) colaborador/prestador de serviço graduado em algum curso da área de tecnologia da informação para solucionar qualquer problema operacional do sistema durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Deverá apresentar no mínimo: 1 (um) colaborador ou prestador de serviço com certificação ITIL Foundation, V3 ou V4 para garantir o uso de boas práticas bem como os atendimentos seguindo a metodologia e boas práticas oriundas da mesma, durante a execução do contrato conforme justificativa do termo de referência e buscando a garantia do atendimento usando as boas práticas de mercado.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica dos equipamentos na cidade do Paulista e/ou dentro do estado de Pernambuco informando que está estabelecido, caso tenha apresentado declaração que irá se estabelecer com sede ou filial no Estado de Pernambuco até a data de assinatura do Contrato, apresentar comprovação de licença de funcionamento do estabelecimento (Alvará) do ano vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- i. O fiscal do contrato é o servidor **Claudenilson Codeceira do Nascimento**, matrícula 8.0103864-1, CPF 891.465.904-63.
- ii. O gestor do contrato é o servidor **José Marcene da Silva Júnior**, matrícula 4.9999675-1, CPF 031.295.594-42

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- i. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- ii. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- iii. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



- iv. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- v. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- vi. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- vii. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- viii. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- ix. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- i. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- ii. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- iii. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- iv. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- v. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- vi. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- vii. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- viii. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- ix. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- x. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

ANA PEREZ  
PIMENTA DE  
MENEZES  
LYRA:92297510497

Assinado digitalmente por ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497  
Nº: C=BR; O=CP-Brasil; OU=AC SOLUTI  
Múltipla v0: OU=28860267000178; OU=Presencial  
OU=Certificado PF A3; CN=ANA PEREZ  
PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.08.27 14:23:01-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EE



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei no 8.666 de 21.06.93, as regras do edital do PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 291/2023, da proposta de preços e a legislação específica pertinente à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Recife, 20 de Agosto de 2025.

ANA PEREZ  
PIMENTA DE  
MENEZES  
LYRA:92297510  
497

Assinado digitalmente por ANA PEREZ  
PIMENTA DE MENEZES  
LYRA:92297510497  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltiplo v/s: OU=28560287000178, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES  
LYRA:92297510497  
Razão: Eu sou o «. for deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.27 14:24:45-03'00'  
Versão: PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**

CONTRATANTE

E ELIAS G DA  
SILVA:1660701  
8000196

Assinado de forma digital  
por E ELIAS G DA  
SILVA:16607018000196  
Dados: 2025.08.21  
09:34:18 -03'00'

**ELTON ELIAS GOMES DA SILVA**

**E ELIAS G DA SILVA ME**

CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025, FIRMADO EM 27 DE AGOSTO DE 2025**

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 075/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 291/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

**CNPJ:** 41.230.038/0001-38

**CONTRATADA:** E ELIAS G DA SILVA ME

**CNPJ:** 16.607.018/0001-96

**OBJETO:** Adesão a ATA de Registro de Preços nº 040/2024 oriunda do Processo Licitatório SELICC nº 291/2023 – Pregão Eletrônico SELICC nº 075/2023 para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de computadores, notebooks e servidores inclusive manutenção, substituição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.**

**VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO:** R\$ 597.457,44 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/08/2025 a 27/08/2029

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:**

3014.10.122.1116.2473.3.3.90.39.00.1.500.1002.1.5

3014.10.302.1068.2477.3.3.90.39.00.1.600.000

3014.10.303.1119.2478.3.3.90.39.00.1.600.000

3014.10.304.1085.2479.3.3.90.39.00.1.600.000

3014.10.301.1117.2475.3.3.90.39.00.1.600.000

Camaragibe, 27 de Agosto de 2025

**ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**

Secretária de Saúde

**Código Identificador:** 280825011654

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 28/08/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





PREFEITURA DE

**CAMARAGIBE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# PORTARIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 167

PORTARIA Nº 167 de 27 de AGOSTO de 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –  
**O(A) Secretária(a) de Saúde Sra. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Sr. **CLAUDENILSON CODECEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 8.0103864-1, e CPF nº 891.465.904-63, como **GESTOR(a)** do Contrato nº 340/2025, sendo este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 291/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 075/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **E ELIAS G DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.607.018/0001-96.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) Sr. **JOSÉ MARCONE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 4.9999675-1, e CPF nº 031.295.594-42, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, do Contrato nº 340/2025, sendo este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 291/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 075/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **E ELIAS G DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.607.018/0001-96.

**Parágrafo único.** Adesão a ATA de Registro de Preços nº 040/2024 oriunda do Processo Licitatório SELICC nº 291/2023 – Pregão Eletrônico SELICC nº 075/2023 para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de computadores, notebooks e servidores inclusive manutenção, substituição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.**

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 27 de Agosto de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra

Secretária de Saúde



Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 28/08/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>